

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.AD.007/2022 – PMC

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01.AD.007/2022-PMC, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA NASCIMENTO EIRELI, TENDO COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS DA PREFEITURA DE CAMETÁ/PA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE CAMETÁ, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ, sediada na Avenida Gentil Bittencourt, nº 01 – Bairro: Centro – Cametá/PA, CNPJ: 05.105.283/0001-50, neste ato representada pelo seu prefeito o Sr. Victor Correa Cassiano, portador do CPF nº. 002.498.652-62, e CI nº. 6200730, doravante denominado CONTRATANTE e a EMPRESA GRÁFICA E EDITORA NASCIMENTO EIRELI, sediada à Avenida Almirante Tamandaré, nº 232 – Térreo, Bairro: Cidade Velha, Inscrita no CNPJ sob nº 01.242.194/0001-02, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Fábio Ricardo Martins do Nascimento, portador do RG sob nº 1600367 SSP/PA, e do CPF sob nº 353.337.822-53, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, tendo em vista o que consta na Adesão ao Processo Licitatório decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 202103180006-PMM, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA DE OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E IMPRESSOS DIVERSOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS VINCULADOS DA PREFEITURA DE CAMETÁ/PA** que será fornecido nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA DE PRAZO DE VIGÊNCIA

- 2.1. O Prazo de Vigência Contratual será, a contar de sua assinatura, até o final do exercício financeiro em curso da assinatura, prorrogável nos termos da legislação Vigente.
 - 2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

3. CLÁUSULA DE RESCISÃO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 334.310,60 (Trezentos e trinta e quatro mil, trezentos e dez reais e sessenta centavos)**. De acordo com os itens, quantidades, valores unitários e totais dispostos em planilha anexa a este Contrato, vinculados à Proposta Consolidada de Preços da Licitante vencedora contratada.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal de Cametá, para o exercício de 2022 na classificação abaixo:

Classificação institucional: 02 GABINETE DO PREFEITO

Classificação funcional: 04.122.0052.2003.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Classificação institucional: 02 GABINETE DO PREFEITO

Classificação funcional: 04.122.0052.2003.0000 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Fonte de Recursos: 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Classificação institucional: 02 GABINETE DO PREFEITO

Classificação funcional: 04.122.0059.2004.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO.

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos: 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Classificação institucional: 02 GABINETE DO PREFEITO

Classificação funcional: 04.122.0059.2004.0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO.

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Fonte de Recursos: 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Classificação institucional: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação funcional: 04.122.0052.2006.0000 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO.

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos: 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Classificação institucional: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Classificação funcional: 04.122.0052.2006.0000 – MANUTENÇÃO SECRETARIA MUN. ADMINISTRAÇÃO.

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Fonte de Recursos: 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Classificação institucional: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Classificação funcional: 04 031 0161 2250 0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos: 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Classificação institucional: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Classificação funcional: 04 031 0161 2250 0000 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS.

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Fonte de Recursos: 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Classificação institucional: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Classificação funcional: 04 122 0052 2011 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos: 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Classificação institucional: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Classificação funcional: 04 122 0052 2011 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.

Classificação econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.
Fonte de Recursos: 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

DEMUTT

Classificação Institucional: 11 DEPARTAMENTO MUN. DE TRANSITO E TRANSPORTE – DMUTT.

Classificação Funcional: 26 122 0052 2155 0000- MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DMUTT

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recursos: 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

Classificação Institucional: 11 DEPARTAMENTO MUN. DE TRANSITO E TRANSPORTE – DMUTT.

Classificação Funcional: 26 122 0052 2155 0000- MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO DMUTT

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recursos: 5000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

SAAE

Classificação Institucional: 9 SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Classificação Funcional: 17 122 0052 2159 0000 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE

Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Fonte de Recursos: 0010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Classificação Institucional: 9 SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

Classificação Funcional: 17 122 0052 2159 0000 - MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO SAAE

Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

Fonte de Recursos: 0010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Parágrafo Único: Os valores poderão ser suplementados com base na Lei Municipal pertinente.

- 5.1. Os pagamentos devidos serão realizados após a entrega dos materiais/produtos.
- 5.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de Nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de Compra/Fornecimento, acompanhada de medição comprobatória do fornecimento, assinada pelo responsável pela fiscalização do contrato, observadas as condições da proposta adjudicada.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da contratada, ficando a mesma ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 7.1. O regime de execução para a entrega/fornecimento dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE, são aqueles previstos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.
- 7.2. Após a emissão da Ordem de Compra/Requisição de Fornecimento, a empresa CONTRATADA deverá proceder entrega do objeto no prazo de 10 (dez) dias,

obedecendo todas as condições dispostas no Termo de Referência, parte integrante e indivisível deste Instrumento.

- 7.3. O descumprimento, injustificado do prazo fixado, no item anterior acarretará em multa pecuniária diária, nos termos do Edital e Contrato a ser firmado, ficando a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas na Lei 8.666/93.
- 7.4. Ficam designados os servidores abaixo relacionados, nomeados neste ato como Fiscal de Contrato vinculado.

NOME: Larissa Fernandes do Nascimento

CPF: 025.340.382-06

MATRÍCULA: 201302800/1

NOME: Elizabeth da Cunha Rodrigues

CPF: 885.452.882-04

MATRÍCULA: 201300662/2

NOME: Felipe Cunha Nunes

CPF: 006.878.772-37

MATRÍCULA: 201303130/2

8.1. São obrigações da CONTRATADA:

- a) A qualidade dos materiais/produtos fornecidos deverá ser rigorosamente àquele descrito na proposta e **Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL**, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquela.
- b) Responsabilizar-se pela saúde dos funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, fiscais, quer municipais, estaduais ou federais, bem como pelo seguro para garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade, devendo apresentar, de imediato, quando solicitados, todos e quaisquer comprovantes de pagamento e quitação.
- c) Responder integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do Código de Processo Civil, no caso de, em qualquer hipótese, os empregados da CONTRATADA intentarem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- d) Manter representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos a empresa Contratada perante a Contratante
- e) Apresentar a cada pagamento, a quitação para com a Seguridade Social (CND) e FGTS.
- f) Não prestar declarações ou informações sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE a respeito do presente contrato;
- g) Realizar os fornecimentos com pessoal devidamente capacitado e registrados segundo as normas da Lei ou terceiros devidamente contratados e habilitados pela CONTRATADA;
- h) Cumprir os prazos conforme disposições do Termo de Referência/Edital e do presente contrato;
- i) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à Prefeitura ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente Contrato.
- j) Prestar as informações e esclarecimentos sempre que solicitados pela CONTRATANTE.
- k) A CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação desua proposta, durante a vigência do contrato.

8.2. São Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- b) Acompanhar, controlar e avaliar a prestação, através da unidade responsável por esta atribuição.
- c) Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

- 9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se:
- Advertência;
 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo;
 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
 - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 9.2. Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 9.3. Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 9.4. O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.
- 9.5. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará na sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, cujos motivos para a referida rescisão são os previstos no art. 78 da Lei 8.666/93.
- 9.6. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
- Por infração a qualquer de suas cláusulas;
 - Pedido de concordata, falência ou dissolução da Contratada;
 - Em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
 - Por comprovada deficiência no atendimento do objeto deste contrato;
 - Mais de 2 (duas) advertências.
- 9.7. O Município poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da lei 8.666/93 e suas alterações.

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- 10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

- 12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.
- 12.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Cametá/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

~~Cametá - PA - 09 de agosto de 2022~~

VICTOR CORREA Assinado de forma digital
por VICTOR CORREA
CASSIANO:0024 CASSIANO:00249865262
9865262 Dados: 2022.08.09
17:56:04 -03'00'

VICTOR CORREA CASSIANO
PREFEIRURA MUNICIPAL DE CAMETÁ
CONTRATANTE

GRAFICA E EDITORA Assinado de forma digital por
NASCIMENTO EIRELI GRAFICA E EDITORA
CNPJ NASCIMENTO EIRELI CNPJ
01.242194/0001-02 01:242194/0001-02
Dados: 2022.08.09 18:17:35 -03'00'

GRÁFICA E EDITORA NASCIMENTO EIRELI
CNPJ sob o nº 01.242.194/0001-02
Fábio Ricardo Martins do Nascimento
CPF: 353.337.822-53
CONTRATADA

ANEXO I

| GRÁFICA E EDITORA NASCIMENTO EIRELI CNPJ: 01.242.194/0001-02 | | | | | | |
|---|---|---------------|-----|--------|----------------|---------------|
| ITEM | ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS | MARCA | UND | QUANT. | Valor Unitário | Valor Total |
| 1 | ADESIVOS SIMPLES EM POLICROMIA 30X50CM | Marca/Própria | UND | 300 | R\$ 9,00 | R\$ 2.700,00 |
| 2 | ADESIVOS EM POLICROMIA MICROPERFURADO PERFURADO CITRU 30X50CM | Marca/Própria | UND | 400 | R\$ 9,00 | R\$ 3.600,00 |
| 3 | FAIXAS TAMANHO 3X1 METROS (BANNER PERSONALIZADO) | Marca/Própria | UND | 10 | R\$ 150,00 | R\$ 1.500,00 |
| 4 | BANNER IMPRESSO EM LONA 1M X 0,80M | Marca/Própria | UND | 50 | R\$ 25,00 | R\$ 1.250,00 |
| 5 | BANNER IMPRESSO EM LONA 5M X 1,5M | Marca/Própria | UND | 6 | R\$ 480,00 | R\$ 2.880,00 |
| 6 | BANNER EM POLICROMIA 1.20X0,80M | Marca/Própria | UND | 110 | R\$ 60,00 | R\$ 6.600,00 |
| 7 | BANNER EM POLICROMIA 2,0X 1,0M | Marca/Própria | UND | 50 | R\$ 90,00 | R\$ 4.500,00 |
| 8 | BANNER EM POLICROMIA 0,40 X 0,90M | Marca/Própria | UND | 40 | R\$ 18,00 | R\$ 720,00 |
| 9 | FAIXA EM POLICROMIA 2,5 X 1,2M | Marca/Própria | UND | 10 | R\$ 120,00 | R\$ 1.200,00 |
| 10 | LONA TIPO FAIXA 3,00 X 0,85M | Marca/Própria | UND | 6 | R\$ 150,00 | R\$ 900,00 |
| 11 | LONA BACKDROP 3,0 X 2,0M | Marca/Própria | UND | 3 | R\$ 250,00 | R\$ 750,00 |
| 12 | LONA COM ACABAMENTO EM ILHÓS 4,0X 2,0M | Marca/Própria | UND | 4 | R\$ 350,00 | R\$ 1.400,00 |
| 13 | LONA COM ACABAMENTO EM ILHÓS 2,0X1,2M | Marca/Própria | UND | 22 | R\$ 160,00 | R\$ 3.520,00 |
| 14 | ADESIVO LEITOSO LOGO CAMETÁ 0,50 X 1,00M | Marca/Própria | UND | 180 | R\$ 20,00 | R\$ 3.600,00 |
| 15 | ADESIVO LEITOSO C/ CORTE 0,50 X 0,25M | Marca/Própria | UND | 180 | R\$ 7,67 | R\$ 1.380,60 |
| 16 | ADESIVO LEITOSO C/ CORTE 0,15 X 0,21M | Marca/Própria | UND | 275 | R\$ 8,00 | R\$ 2.200,00 |
| 17 | ADESIVO LEITOSO C/ CORTE 0,15 X 0,15M | Marca/Própria | UND | 400 | R\$ 120,00 | R\$ 48.000,00 |
| 18 | CARIMBO GRANDE AUTOMÁTICO | Marca/Própria | UND | 60 | R\$ 110,00 | R\$ 6.600,00 |
| 19 | CARIMBO MÉDIO AUTOMÁTICO | Marca/Própria | UND | 80 | R\$ 110,00 | R\$ 8.800,00 |
| 20 | CARIMBO PEQUENO AUTOMÁTICO | Marca/Própria | UND | 70 | R\$ 50,00 | R\$ 3.500,00 |
| 21 | CRACHÁ PVC C/FOTO E CORDÃO. | Marca/Própria | UND | 280 | R\$ 13,00 | R\$ 3.640,00 |

| | | | | | | |
|--------------------|---|---------------|-----|--------|------------|-----------------------|
| 22 | CARTAZ COLORIDO 420X620mm PAPPEL COUCHÉ 115G | Marca/Própria | UND | 4.000 | R\$ 0,60 | R\$ 2.400,00 |
| 23 | CARTAZ COLORIDO 330X480mm PAPPEL COUCHÉ 115G | Marca/Própria | UND | 2.400 | R\$ 0,40 | R\$ 960,00 |
| 24 | FOLDER EM POLICROMIA 4X4 EM PAPEL COUCHÉ, 21X29CM. | Marca/Própria | UND | 7.500 | R\$ 0,20 | R\$ 1.500,00 |
| 25 | FOLDER EM POLICROMIA 4X1 EM PAPEL COUCHÉ, 21X29CM. | Marca/Própria | UND | 9.000 | R\$ 0,20 | R\$ 1.800,00 |
| 26 | INFORMATIVOS DIVERSOS, AÇÕES DA PREFEITURA EM POLICROMIA 4X0, EM PAPEL COUCHÉ 90G, 15X21CM | Marca/Própria | UND | 10.000 | R\$ 0,20 | R\$ 2.000,00 |
| 27 | INFORMATIVOS DIVERSOS, AÇÕES DA PREFEITURA EM POLICROMIA 4X4, EM PAPEL COUCHÉ 90G, 15X21CM | Marca/Própria | UND | 6.400 | R\$ 0,20 | R\$ 1.280,00 |
| 28 | INFORMATIVOS DIVERSOS, AÇÕES DA PREFEITURA EM POLICROMIA 4X0, EM PAPEL COUCHÉ 90G, 10X15CM | Marca/Própria | UND | 15.000 | R\$ 0,20 | R\$ 3.000,00 |
| 29 | ENVELOPE TIMBRADO 35X25 CM, 4X0 APERGAMINHADO - 90G | Marca/Própria | UND | 1.000 | R\$ 80,00 | R\$ 80.000,00 |
| 30 | ENVELOPE TIMBRADO 24X17 CM, 4X0 APERGAMINHADO - 90G | Marca/Própria | UND | 1.600 | R\$ 0,70 | R\$ 1.120,00 |
| 31 | CARNÊ IPTU - DIMENSÕES 10 CM X 21CM EM PAPEL OFFSET 75 G, 1X0 COR | Marca/Própria | UND | 3.000 | R\$ 0,31 | R\$ 930,00 |
| 32 | OUTDOOR 3X9 | Marca/Própria | UND | 12 | R\$ 320,00 | R\$ 3.840,00 |
| 33 | FAIXAS PROMOÇÃO DE AÇÕES (TAM 100 X 300) | Marca/Própria | UND | 680 | R\$ 180,00 | R\$ 122.400,00 |
| 42 | CRACHÁ EVENTO COMPLETO, 4X0 COM CORDÃO PAPEL FILICOAT 220G | Marca/Própria | UND | 1.000 | R\$ 1,20 | R\$ 1.200,00 |
| 43 | CARTÃO DE VISITA | Marca/Própria | UND | 8.000 | R\$ 0,20 | R\$ 1.600,00 |
| 44 | BLOCOS DE REQUISIÇÃO / MATERIAL DE CONSUMO (BLOCOS C/100 UND.) | Marca/Própria | UND | 130 | R\$ 8,00 | R\$ 1.040,00 |
| VALOR TOTAL | | | | | | R\$ 334.310,60 |